

# Diário Oficial



Teresina(PI) Terça-feira, 28 de maio de 2019 • Nº 99

35



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI

## RESOLUÇÃO N.º 002/2019-AGRESPI

*Dispõe sobre a ampliação do período de carência do pagamento da outorga no Contrato de Concessão nº 002/2015 SUPARC/SEGOV/PI (Terminal Rodoviário de Picos/PI) e dá outras providências.*

A AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

**CONSIDERANDO** os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro conforme Contrato de Concessão;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

**CONSIDERANDO** a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

**CONSIDERANDO** objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento, da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada ao processo nº AA.237.1.000020/19-43, especialmente a Nota Técnica da FGV Projetos e o Ofício CGE nº 00504/2019;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ampliar o período de carência do pagamento da outorga no Contrato de Concessão nº 002/2015 SUPARC/SEGOV/PI (Terminal Rodoviário de Picos/PI) para o prazo de 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais obrigações contratuais da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART.

**Art. 2º** Recomendar à Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições do Terminal Rodoviário a que se refere o Contrato de Concessão nº 002/2015 SUPARC/SEGOV/PI.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 24 de maio de 2019.

**Conselho Diretor da AGRESPI**

**JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA**  
Diretor

**JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO**  
Diretor

**ADEMIA DO NASCIMENTO SILVA**  
Diretor

**Of. 22**

## RESOLUÇÃO N.º 003/2019-AGRESPI-CONSELHO DIRETOR

*Dispõe sobre a autorização para aplicação do reajuste e recomposição dos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário no percentual de 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento), a vigorar no período de 01/07/2019 a 30/06/2020 e dá outras providências.*

A AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, pelo Decreto nº 17.681/2018, pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nas Leis Municipais, nos Contratos de Concessão e de Programa, nos Termos de Cooperação Técnica que certificam a delegação e transferência do exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Piauiense de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI;

**CONSIDERANDO** que a ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, através do OFICIO GAB/DIPRE Nº 411/2019, protocolado em 02/05/2019 requereu o reajuste de 10,02% nas tarifas de água e esgoto e outros preços para o interior do Estado do Piauí a vigorá no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, e a AGRESPI através do Oficio DIGER/AGRESPI nº 050/2019, requereu a comprovação dos valores mencionados pela AGESPISA, especialmente no que tange a frustração de ingresso de receita e o relatório contábil financeiro dos cálculos utilizados.

**CONSIDERANDO** que a AGESPISA através do OFICIO GAB/ DIPRE Nº 456/2019, datado de 15/05/2019, a AGESPISA apresentou a documentação solicitada, retificando o percentual para 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento), mantendo o prazo de vigência no período de 01/07/2019 a 30/06/2020;

**CONSIDERANDO** que o pleito foi assentado em estudo elaborado pela AGESPISA, constante na documentação consubstanciada na Nota Técnica nº 01/2019-(Atualizada)- AGESPISA, anexa ao OFICIO GAB/DIPRE Nº 456/2019, e seus anexos, e alicerçado na observância ao que recomenda a NBR 9.649/1986 da ABNT;